



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 5.518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.502, DE 31 DE JULHO DE 2012 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É alterado o art. 2º da Lei Municipal nº. 5.502, de 31 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

| | |
|------------------------|--|
| Despesa..... | 1120 |
| Órgão..... | 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA |
| Unidade..... | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA |
| Funcao..... | 13 CULTURA |
| Subfuncao..... | 392 DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa..... | 373 CULTURA VIVA – PROGRAMA VIVA CULTURA |
| Projeto/Atividade..... | 1284 PONTOS DE CULTURA |
| Categoria..... | 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| Recurso..... | 1111 PONTOS DE CULTURA |
| Valor..... | R\$ 160.000,00". (NR) |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 029
e publicado (a)
Em 04 / 09 / 2012

